



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. EDSON BATISTA, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual e o sr. GABRIEL THIBES, Engenheiro Civil, para a função de fiscal contratual.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS ESPECÍFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADOS AO USO DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSIDERANDO A RECENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM 01 (UM) DRONE COM TECNOLOGIA RTK E 01 (UMA) ESTAÇÃO GNSS RTK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.931,60 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 08/06/2026 – com início às 08:00 horas.

Até 11/06/2026 – com término às 08:00 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 11/06/2026 – com início às 08:05 horas.

Até 11/06/2026 – com término às 14:05 horas.

PLATAFORMA

BNC - Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.230-024, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS ESPECÍFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADOS AO USO DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSIDERANDO A RECENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM 01 (UM) DRONE COM TECNOLOGIA RTK E 01 (UMA) ESTAÇÃO GNSS RTK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados em campo específico no portal BNC e/ou encaminhados por e-mail para os endereços protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br e/ou licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br.

3.10. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do período de apresentação de propostas.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 08h30 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após **06 (seis) horas** de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, sob pena de Inabilitação.

- 6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

6.9. Após conferência dos documentos de habilitação, o fornecedor habilitado deverá enviar, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, catálogo/ficha técnica do fabricante dos itens contendo todas as informações do produto, apenas dos itens em que foi contemplado, contendo FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM para análise do Setor de TI desta Prefeitura, sob pena de desclassificação.

6.9.1. A análise de que trata o item anterior será realizada pelo Analista de TI desta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** posterior a data da apresentação do catálogo devido, dando-se prosseguimento no processo logo após a referida análise, podendo homologar o item em favor da proponente, quando da constatação de conformidade, ou desclassificar a mesma, quando constatado inconformidades e inconsistências no catálogo em relação ao estabelecido pelo descritivo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) – ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
 - 10.12.2. **ANEXO II – Exigências Para Habilitação;**
 - 10.12.3. **ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;**
 - 10.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Proposta**
 - 10.12.5. **ANEXO V – Minuta De Contrato**

São Miguel Arcanjo, 02 de junho de 2026.

Edson Batista

Secretário Municipal de Obras

Elias Rodrigues de Paula

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS ESPECÍFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADOS AO USO DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSIDERANDO A RECENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM 01 (UM) DRONE COM TECNOLOGIA RTK E 01 (UMA) ESTAÇÃO GNSS RTK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE TERMO.

1.1. Quantitativos e Especificações

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÁX. ACEITAB. UNITÁRIO EM R\$	VALOR MÁX. ACEITAB. TOTAL EM R\$
01	02	<p>NOTEBOOK Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Computador portátil (Laptop);• Processador:• Arquitetura x86-64 ou equivalente;• Pontuação mínima no benchmark PassMark CPU Mark ≥ 40.000 pontos;• Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads;• Frequência base ≥ 3,0 GHz;• Frequência turbo ≥ 5,0 GHz;• Cache L3 ≥ 24 MB;• TDP padrão ≥ 45 W;• Processador pertencente a linhas/séries lançadas a partir do 1º trimestre de 2025;• Memória RAM: mínimo 32 GB DDR5, expansível até 64 GB;• Armazenamento: SSD NVMe, mínimo 1 TB;• Placa de vídeo: dedicada, com mínimo de 8 GB de memória dedicada (GDDR6);• Placa-mãe e firmware:• Firmware no padrão UEFI;<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade comprovada por fabricante aderente ao padrão UEFI;• Tela: mínimo 16 polegadas, resolução Full HD ou superior;	R\$ 18.965,80	R\$ 37.931,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior;• Portas: USB-C, USB-A e saída de vídeo digital; <p>Identificação e rastreabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante deverá disponibilizar ferramenta online oficial que permita a identificação da configuração original de fábrica do equipamento, por meio do número de série (Serial Number) ou SNID, incluindo, no mínimo, processador, memória, armazenamento e sistema operacional. <p>Segurança física:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a dispositivos de segurança física, tais como:<ul style="list-style-type: none">• Cadeado ou lacre de segurança;• 01 (um) slot para trava de segurança padrão Kensington ou similar. <p>1.4. Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 11 PRO 64 bits, com: <ul style="list-style-type: none">• Licença original de fábrica;• Chave OEM (OEM KEY) gravada na BIOS/UEFI;• Sistema operacional deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação, não sendo admitida instalação posterior. <p>1.5. Suporte e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, modalidade on-site, para todos os componentes do equipamento;• O fabricante deverá possuir Central de Atendimento ao Cliente, tipo 0800, para abertura de chamados de garantia;• O suporte técnico e a garantia deverão ser prestados exclusivamente pelo fabricante do equipamento;• Deverá constar na proposta o part number (código) correspondente à garantia ofertada.		
VALOR TOTAL EM R\$			R\$ 40.959,50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de notebooks e smartphones destinados ao uso dos engenheiros e técnicos da Secretaria Municipal de Obras, considerando a recente aquisição de equipamentos tecnológicos especializados, consistentes em 01 (um) drone com tecnologia RTK e 01 (uma) estação GNSS RTK, destinados à execução de levantamentos topográficos, georreferenciamento, mapeamentos, fiscalização de obras e elaboração de projetos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Os equipamentos adquiridos representam importante avanço tecnológico para a modernização das atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior precisão, agilidade e confiabilidade na coleta de dados em campo. Contudo, para plena utilização de suas funcionalidades e correto processamento das informações geradas, faz-se indispensável a disponibilização de notebooks e smartphones compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de equipamentos de informática com capacidade técnica suficiente para processamento de imagens, arquivos georreferenciados, nuvens de pontos, ortomosaicos, levantamentos planialtimétricos e demais dados obtidos pelo drone RTK e pela estação GNSS RTK, comprometendo diretamente a operacionalização dos equipamentos já adquiridos e limitando a eficiência dos serviços técnicos realizados.

Os notebooks são necessários para execução de softwares específicos de engenharia, topografia, geoprocessamento e fotogrametria, responsáveis pelo tratamento, análise e processamento dos dados coletados em campo, bem como para elaboração de mapas, plantas, memoriais, relatórios técnicos, projetos e demais documentos correlatos. Tais atividades demandam equipamentos com elevado desempenho operacional, capacidade de processamento gráfico, memória adequada e armazenamento compatível com o volume de dados gerados.

A ausência de equipamentos compatíveis inviabiliza o pleno aproveitamento dos recursos tecnológicos já adquiridos pela Administração Pública, podendo ocasionar limitações operacionais, atrasos na execução dos serviços, retrabalho, dependência de terceiros para processamento de dados e prejuízos à eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição dos notebooks se mostra imprescindível para garantir a efetiva utilização dos equipamentos de alta tecnologia já incorporados ao patrimônio público, assegurando maior eficiência, precisão e qualidade na elaboração de projetos, levantamentos técnicos, fiscalização de obras e demais atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Por fim, destaca-se que o investimento ora pretendido encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e modernização da Administração Pública, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos e contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes junto a esta administração, constatando-se que não há atas contendo itens compatíveis com a demanda apresentada. Assim, não é possível aderir ou utilizar o Sistema de Registro de Preços.

Considerando o valor total estimado da contratação, de R\$ 37.931,60 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) para a aquisição de 02 (dois) notebook e a inexistência de atas vigentes, o processo seguirá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, e mostra-se necessária e adequada para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, ficando, portanto, evidenciada sua importância, bem como sua pertinência, oportunidade e necessidade, garantindo que a Secretaria Municipal contemplada disponha dos meios tecnológicos indispensáveis para execução de suas atividades com eficiência, agilidade e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente para utilização integrada com o drone RTK e a estação GNSS RTK já pertencentes ao patrimônio público municipal.

Os equipamentos permitirão:

- Processamento adequado dos dados coletados em campo;
- Elaboração de levantamentos topográficos e georreferenciados;
- Produção de mapas, plantas e projetos técnicos;
- Fiscalização mais eficiente das obras públicas;
- Agilidade na comunicação entre equipes;
- Maior eficiência administrativa e operacional.

A contratação contribuirá diretamente para modernização administrativa, otimização dos processos de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação para a aquisição em questão deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir qualidade, conformidade técnica e atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal envolvida:

a) Conformidade com as Especificações Técnicas

O fornecedor deverá apresentar proposta contendo equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, configurações, acessórios e características de desempenho exigidas

b) Proposta de Preços Compatível com o Mercado

A análise de preços considerará:

Compatibilidade com valores praticados no mercado;

Relação custo-benefício diante das especificações apresentadas;

Ausência de sobrepreço ou valores incompatíveis com pesquisas de mercado realizadas pela Administração.

c) Qualificação Técnica e Capacidade de Atendimento

O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos, incluindo:

Experiência comprovada no fornecimento de itens semelhantes;

Disponibilidade para entrega dentro dos prazos estipulados;

d) Prazo de Entrega

O prazo proposto para entrega deverá estar de acordo com a necessidade operacional da secretaria e respeitar o prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Propostas com prazos excessivamente longos poderão ser desclassificadas.

e) Condições de Garantia e Suporte

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima conforme especificado, abrangendo:

Suporte técnico durante o período de garantia;

Substituição ou reparo de equipamentos defeituosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Atendimento célere em caso de problemas identificados no recebimento ou uso inicial.

f) Integridade e Proteção dos Equipamentos

Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais, protegidos contra impactos, umidade e quaisquer danos decorrentes do transporte.

g) Regularidade Jurídica e Fiscal

O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela legislação vigente.

h) Atendimento às Normas de Segurança e Compatibilidade

Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis (INMETRO, Anatel, entre outras), além de compatíveis com as redes e sistemas utilizados pela Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto consistirá na aquisição, fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

A execução se dará da seguinte forma:

a) Fornecimento dos Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de informática, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e finalidades definidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atualizados e compatíveis com as demandas operacionais de cada secretaria.

b) Entrega e Instalação

A entrega será realizada na dependência da secretaria solicitante ou em outro local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano, no prazo estabelecido no contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com todos os acessórios originais do fabricante.

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação básica (primeira inicialização, testes de funcionamento e verificação da integridade dos itens).

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, seguro e integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

c) Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Obras e Habitação: **Rua Cônego Francisco Ribeiro, 1339, Centro, São Miguel Arcanjo/SP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

d) Garantia e Suporte Técnico

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, assegurando suporte técnico para eventuais falhas de fabricação, substituição de peças, manutenção e troca em caso de defeito dentro do período de garantia.

e) Condições de Aceitação

A conferência, recebimento e validação dos equipamentos serão realizados pelo fiscal de contrato designado, que verificará:

- Integridade física;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Funcionamento adequado;
- Documentação de garantia.

f) CrITÉrios de Recebimento

f.1) Recebimento Provisório

Ocorre na entrega dos equipamentos, mediante conferência da conformidade entre os itens entregues e o Termo de Referência.

f.2) Recebimento Definitivo

Após verificação técnica do funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Designação de Gestor e Fiscal

O órgão contratante designará um Gestor do Contrato e, se necessário, um ou mais Fiscais do Contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução contratual, bem como pela interlocução formal com a contratada.

O(s) Fiscal(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento técnico e físico da entrega dos materiais, verificando a conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

A designação constará nos autos do processo administrativo e deverá conter o nome, cargo, matrícula e setor de lotação dos servidores responsáveis.

b) Competências do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência e o saldo contratual;
- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- Solicitar, quando necessário, parecer técnico do(s) fiscal(is) ou de outros setores;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Autorizar pagamentos, mediante atesto de recebimento definitivo do objeto;
- Garantir que as obrigações da Administração sejam cumpridas dentro dos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

c) Competências do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato atuará de forma técnica e operacional, sendo responsável por:

- Acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;
- Rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos ou divergências;
- Solicitar à contratada a substituição de itens não conformes;
- Emitir relatórios de acompanhamento e atestar o recebimento para fins de pagamento;
- Manter registro atualizado de todas as ocorrências, comunicações e medidas adotadas durante a execução.

d) FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. EDSON BATISTA, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual e o sr. GABRIEL THIBES, Engenheiro Civil, para a função de fiscal contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato resultante da contratação terá vigência mínima de 12 (doze) meses, necessária para entrega, garantia e pagamento, conforme legislação aplicável.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

O prazo para pagamento será de até **10 dias úteis**, contados do recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento definitivo dos produtos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de critérios técnicos e de mercado para determinação do preço de referência, tratando da pesquisa de preços com base em fontes idôneas e atualizadas.

A estimativa tem por objetivo determinar o valor de referência da contratação, garantindo a economicidade, transparência e adequação dos custos ao preço médio praticado no mercado.

Para a formação da estimativa de preços, foram adotadas as seguintes fontes e métodos de pesquisa:

- Consulta a, pelo menos, 03 (três) fornecedores locais, mediante coleta de cotação formal.
- Foi considerado a média aritmética dos custos unitários obtidos nas fontes acima, para composição do preço estimado.

Valor total estimado da contratação: **R\$ 37.931,60 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade, não se configurando como teto absoluto, mas como referência para julgamento das propostas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição onerará os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente por conta da Unidade Orçamentária 02.05.00, Funcional Programática



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

04.122, Programa 0006, Projeto/Atividade 2005, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha Orçamentária nº 69, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O Termo de Referência (ou seu extrato) será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conjunto com o ato que autoriza a contratação direta, conforme art. 72, IV e art. 12, §4º, da Lei 14.133/2021. O ato de homologação e o extrato contratual também serão divulgados em portal oficial e no PNCP.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente as especificações técnicas.
- Entregar os produtos dentro do prazo estipulado.
- Arcar com custos de transporte, seguro e logística.
- Substituir itens que apresentem defeito ou divergência no momento do recebimento.
- Garantir assistência técnica durante a vigência da garantia.

Obrigações da Contratante

- Acompanhar e fiscalizar a entrega e o cumprimento contratual.
- Receber provisória e definitivamente os itens.
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

RESPONSÁVEIS

GESTOR DE CONTRATO: Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal, fica estabelecido que cada sr. Edson Batista, Secretário Municipal de Obras, será responsável pela gestão de contrato.

FISCAL DE CONTRATO: Gabriel Thibes

CARGO: Engenheiro Civil

SECRETARIA: Obras e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/>;

1.3. A licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA IDENTIFICAÇÃO

5.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. Após conferência dos documentos de habilitação, o fornecedor habilitado deverá enviar, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, catálogo/ficha técnica do fabricante dos itens contendo todas as informações do produto, apenas dos itens em que foi contemplado, contendo FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM para análise, sob pena de desclassificação.

6.1.1. A análise de que trata o item anterior será realizada pelo Analista de TI desta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** posterior a data da apresentação do catálogo devido, dando-se prosseguimento no processo logo após a referida análise, podendo homologar o item em favor da proponente, quando da constatação de conformidade, ou desclassificar a mesma, quando constatado inconformidades e inconsistências no catálogo em relação ao estabelecido pelo descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Secretaria de Governo e Planejamento

Setor de Compras e Licitações

Dispensa de Licitação Nº 51/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS ESPECÍFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADOS AO USO DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSIDERANDO A RECENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM 01 (UM) DRONE COM TECNOLOGIA RTK E 01 (UMA) ESTAÇÃO GNSS RTK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARANDO QUE:**

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir;
- Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	02	NOTEBOOK <u>Especificações mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Computador portátil (Laptop);• Processador:<ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 ou equivalente;• Pontuação mínima no benchmark PassMark CPU Mark ≥ 40.000 pontos;• Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads;• Frequência base ≥ 3,0 GHz;• Frequência turbo ≥ 5,0 GHz;<ul style="list-style-type: none">•Cache L3 ≥ 24 MB;•TDP padrão ≥ 45 W;•Processador pertencente a linhas/séries lançadas a partir do 1º trimestre de 2025;	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: mínimo 32 GB DDR5, expansível até 64 GB;• Armazenamento: SSD NVMe, mínimo 1 TB;• Placa de vídeo: dedicada, com mínimo de 8 GB de memória dedicada (GDDR6);• Placa-mãe e firmware:<ul style="list-style-type: none">• Firmware no padrão UEFI;• Compatibilidade comprovada por fabricante aderente ao padrão UEFI;• Tela: mínimo 16 polegadas, resolução Full HD ou superior;• Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior;• Portas: USB-C, USB-A e saída de vídeo digital; <p><u>Identificação e rastreabilidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante deverá disponibilizar ferramenta online oficial que permita a identificação da configuração original de fábrica do equipamento, por meio do número de série (Serial Number) ou SNID, incluindo, no mínimo, processador, memória, armazenamento e sistema operacional. <p><u>Segurança física:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a dispositivos de segurança física, tais como:<ul style="list-style-type: none">• Cadeado ou lacre de segurança;• 01 (um) slot para trava de segurança padrão Kensington ou similar. <p>1.4. Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 11 PRO 64 bits, com: <ul style="list-style-type: none">• Licença original de fábrica;• Chave OEM (OEM KEY) gravada na BIOS/UEFI;• Sistema operacional deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação, não sendo admitida instalação posterior. <p><u>1.5. Suporte e Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, modalidade on-site, para todos os componentes do equipamento;• O fabricante deverá possuir Central de Atendimento ao Cliente, tipo 0800, para abertura de chamados de garantia;• O suporte técnico e a garantia deverão ser prestados exclusivamente pelo fabricante do equipamento;		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

		• Deverá constar na proposta o part number (código) correspondente à garantia ofertada.		
			VALOR TOTAL EM R\$	R\$

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Obs.: Assinado pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO Nº 4162/2026

EDITAL Nº 71/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal, a Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. EDSON BATISTA, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual e o sr. GABRIEL THIBES, Engenheiro Civil, para a função de fiscal contratual.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, RG nº..... e CPF/MF nº..... Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, CNPJ/MF nº..... com sede na nº..... Bairro CEP na cidade de neste ato representado por RG e CPF/MF doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS ESPECÍFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADOS AO USO DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSIDERANDO A RECENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM 01 (UM) DRONE COM TECNOLOGIA RTK E 01 (UMA) ESTAÇÃO GNSS RTK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	NOTEBOOK <u>Especificações mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Computador portátil (Laptop);• Processador:<ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 ou equivalente;• Pontuação mínima no benchmark PassMark CPU Mark ≥ 40.000 pontos;• Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads;• Frequência base ≥ 3,0 GHz;• Frequência turbo ≥ 5,0 GHz;• Cache L3 ≥ 24 MB;	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

		<ul style="list-style-type: none">•TDP padrão ≥ 45 W;•Processador pertencente a linhas/séries lançadas a partir do 1º trimestre de 2025;• Memória RAM: mínimo 32 GB DDR5, expansível até 64 GB;• Armazenamento: SSD NVMe, mínimo 1 TB;• Placa de vídeo: dedicada, com mínimo de 8 GB de memória dedicada (GDDR6);• Placa-mãe e firmware:<ul style="list-style-type: none">• Firmware no padrão UEFI;<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade comprovada por fabricante aderente ao padrão UEFI;• Tela: mínimo 16 polegadas, resolução Full HD ou superior;• Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior;• Portas: USB-C, USB-A e saída de vídeo digital; <p><u>Identificação e rastreabilidade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante deverá disponibilizar ferramenta online oficial que permita a identificação da configuração original de fábrica do equipamento, por meio do número de série (Serial Number) ou SNID, incluindo, no mínimo, processador, memória, armazenamento e sistema operacional. <p><u>Segurança física:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a dispositivos de segurança física, tais como:<ul style="list-style-type: none">• Cadeado ou lacre de segurança;• 01 (um) slot para trava de segurança padrão Kensington ou similar. <p>1.4. Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 11 PRO 64 bits, com: <ul style="list-style-type: none">• Licença original de fábrica;• Chave OEM (OEM KEY) gravada na BIOS/UEFI;<ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação, não sendo admitida instalação posterior. <p>1.5. <u>Suporte e Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, modalidade on-site, para todos os componentes do equipamento;• O fabricante deverá possuir Central de Atendimento ao Cliente, tipo 0800, para abertura de chamados de garantia;		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

		<ul style="list-style-type: none">• O suporte técnico e a garantia deverão ser prestados exclusivamente pelo fabricante do equipamento;• Deverá constar na proposta o part number (código) correspondente à garantia ofertada.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a fornecer o equipamento supramencionado seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 71/2026 da presente Dispensa de Licitação nº 51/2026, bem como nas demais exigências estabelecidas, constante do Processo Administrativo nº 4162/2026, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, seguindo, ademais, todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis que regem a adequada prestação dos serviços objeto desta Dispensa.

2.2 - Prazo de entrega: Até 15 dias corridos.

2.3 - Local de entrega dos equipamentos:

- Secretaria Municipal de Obras e Habitação: **Rua Cônego Francisco Ribeiro, 1339, Centro, São Miguel Arcanjo/SP;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

4.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.3 - Por se tratar de contrato para aquisição única e imediata de bens, não se aplica nenhum reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1- O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **51/2026**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil nº do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ... de de 2026 inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, mediante as hipóteses elencadas em seu art. 138 e com as consequências indicadas em seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

9.1.1 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha conseqüências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo/SP, XX de junho de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____